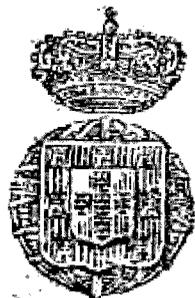


# GAZETA DO RIO DE JANEIRO.



SABBADO 20 DE FEVEREIRO DE 1819.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,  
Recti que cultus pectora roborant. H O R A T.*

*Washington 17 de Novembro.*

**H**oje ao meio dia o Presidente dos *Estados Unidos* transmittio ás duas Camaras do Congresso, pelo seu Secretario, Mr. J. J. Monroe, a seguinte

## MENSAGEM.

*Concidadãos do Senado e da Camara dos Representantes.*

As felices circumstancias, em que ides começar as obrigações da presente Sessão, alliviarão o pezo inseparavel do alto emprego, que se vos confia. Os fructos da terra forão extraordinariamente abundantes; floreceu o commercio; as rendas excederão as mais favoraveis esperanças; e conservámos paz e amizade com as nações estrangeiras, sobre condições justas e honrosas ao nosso paiz. Por estes inestimaveis bens, devemos dar as graças á PROVIDENCIA, que vigia sobre os destinos das nações.

Como o termo limitado para a Convenção de commercio com a *Grã Bretanha* ha de expirar no principio do mez de Julho seguinte, julgou-se importante que não houvesse intervalo, no qual a porção do nosso commercio, que era prevenida por aquella Convenção, não fosse regulada, quer por ajuste entre os dois Governos, quer pela authority do Congresso; e o Ministro dos *Estados Unidos* em *Londres* recebeu instrucções no principio do verão passado, para convidar a attenção do Governo *Inglez* a aquelle assumpto, tendo em vista o re-

ferido objecto. Tambem lhe forão mandadas instrucções para propor que a negociação, que elle dezejava abrir, se estendesse ao commercio geral das duas nações, e a qualquer outro interesse, ou differença não decidida entre elles; particularmente os que dizem respeito ao aprezamento, ás pescarias, e aos limites, esperando que se podesse fazer hum ajuste, sobre principios de reciproca vantagem, que comprehendessem, e providenciassem de huma maneira satisfactoria todos aquelles grandes objectos. Tenho a satisfação de affirmar que o Governo *Inglez* recebeu a proposta, no mesmo espirito, em que lhe foi dictada; e que se abriu em *Londres* huma negociação, que abraça todos aquelles objectos. Considerando a grande extensão e importancia da commissão, se julgou acertado confia-la a não menos de dois dos nossos distintos Cidadãos, e em consequencia o Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario dos *Estados Unidos* em *Paris*, foi associado ao nosso Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em *Londres*; aos quaes ambos se derão instrucções correspondentes, e ora estão occupados no desempenho dos seus deveres. Cumpre acrescentar que, para prevenir qualquer inconveniente, que resulte da demora indispensavel a huma negociação sobre materias tão importantes, se accordou, antes de entrar nella, que a Convenção existente fosse continuada por hum periodo não menor de oito annos.

Nossas relações com a *Hispanha* se achão quasi no mesmo estado, em que estavam ao fechar a ultima Sessão. A Convenção de 1808, que providencia o ajuste de huma certa porção das reclamações dos nossos Cidadãos, por dam-

nos soffridos por esbulhos, ha tanto tempo suspenso pelo *Governo Hespanhol*, finalmente, foi por elle ratificado; mas não se arranjou o pagamento de outra porção de semelhantes reclamações, e de outras extensas, e bem fundadas, quer por outras especies de reclamações, quer pela decisão dos limites. Estas materias entrarão outra vez em consideração em ambos os paizes, mas nada se ajustou a este respeito. Entretanto tem occorrido acontecimentos, que claramente provão o máo effeito da politica, que aquelle *Governo* ha muito tem seguido, sobre as relações amigaveis dos dois paizes, que se presume ser tão interessante á *Hespanha*, como aos *Estados Unidos* manter. Existio nas *Floridas* hum estado de cousas, cuja tendencia era manifesta a todos que derão a mais ligeira attenção ao progresso dos negocios naquelle paiz. O *Governo da Hespanha* mal se sentia por todas aquellas *Provincias*, a que se estende o titulo *Hespanhol*. Sua authoridade se estreitava, quasi exclusivamente, ás muralhas de *Pensacola* e de *S. Agostinho*, dentro das quaes sómente se conservarão pequenas guarnições. Aventureiros de todos os paizes, fugitivos da justiça, e escravos foragidos, acharão alli guarida. Muitas tribus de *Indios*, fortes no numero dos seus guerreiros, notaveis por sua ferocidade, e cujos estabelecimentos se estendem aos nossos limites, habitão aquellas *Provincias*. Aquelles diversos bandos, de mãos dadas, menoscabando por huma parte a authoridade da *Hespanha*, e protegida por outra por huma linha imaginaria, que separa a *Florida* dos *Estados Unidos*, infringirão as nossas leis, que prohibem a introdução de escravos, praticarão varias fraudes sobre as nossas rendas, e commetterão todo o genero de ultrage contra os nossos pacificos cidadãos, que a sua proximidade a nós os habilitou a perpetrarem. A invasão da *Ilha Amelia* o anno passado por huma pequena quadrilha de aventureiros, que não passavão de cento e cincoenta, que a arrancarão da inconsideravel força *Hespanhola* alli estacionada, e nella se conservarão muitos mezes, durante os quaes simplesmente se fez hum fraco esforço para recupera-la, o qual se malogrou, claramente prova quão completamente se extinguiu a authoridade *Hespanhola*; assim como o procedimento daquelles aventureiros, emquanto estiverão de posse da dita Ilha, mostra distintamente os perniciosos fins, para que se formou a sua combinação.

Com effeito, este paiz foi o theatro de todo o genero de aventura illicita. Com pequena povoação propria, a authoridade *Hespanhola* quasi extincta, e os governos coloniaes em estado de revolução, não tendo a elle direito, e assaz

empregados nos seus negocios, elle foi em grande parte desamparado, e o objecto da cobiça de cada aventureiro. Rapidamente se organisou sobre elle hum systema de pirataria, que em suas consequencias ameaçou o commercio legitimo de todas as nações, e em particular o dos *Estados Unidos*, emquanto offerencia huma tentação a cada povo, de cuja seducção dependia principalmente os seus progressos. Quanto aos *Estados Unidos*, o pernicioso effeito desta illegitima combinação não se limitou ao *Oceano*; as tribus *Indias* constituirão a força effectiva na *Florida*. Com aquellas tribus havião aquelles aventureiros formado ha muito tempo huma liançada, com tenção de servir-se daquella força para promover os seus projectos de accumulacão e de grandeza. A guerra dos *Seminoles* deve em primeiro lugar attribuir-se á mediação de alguns daquelles aventureiros, que lembrarão o direito e titulos dos *Indios* a aquella terra, e que se aproveitarão de suas propensões selvagens. Homens, que desta arte se liarão com corporações selvagens, e as desafiarão á guerra, a qual sempre accompanhão da sua parte actos de barbaridade os mais escandalosos, merecem ser reputados piores do que os selvagens. Certamente não terão jus á immuniidade do castigo, que, conforme as regras da guerra practicadas pelos selvagens, devem de direito ser impostas aos mesmos selvagens. Se os embarços da *Hespanha* a estorvarão de indemnizar nossos cidadãos, por tanto tempo, do seu erario, pelas perdas que soffrerão no seu esbulho, sempre esteve alias em seu poder o remedia-lo, cedendo este territorio. Isto se fez saber repetidas vezes ao seu *Governo*; e a cessão devia apressar-se ainda mais, porque a *Hespanha* devia conhecer que, cedendo aquelle paiz, cederia com effeito o que para ella era de pouco valor, e ao mesmo tempo se desembaraçaria da importante obrigação affiançada pelo *Tratado* de 1795, e de todos os outros compromettimentos relativos a elle. Se os *Estados Unidos*, em attenção a aquelles embarços, não insistirão em suas reclamações com espirito de hostilidade, ao menos o *Governo da Hespanha* devia avaliar competentemente o motivo. Bem sabe o seu *Governo* que outras Potencias tem feito aos *Estados Unidos* huma indemnidade por semelhantes perdas, soffridas pelos seus cidadãos na mesma época.

Sem embargo, ha hum limite, além do qual em nenhum caso se pôde justificar o espirito de amizade, e de paciencia. Se era acertado esperar de negociação amigavel a indemnisação das perdas, não o seria permittir que a impossibilidade da *Hespanha* em desempenhar suas

obrigações, e sustentar sua authoridade nas *Floridas*, fosse convertida por aventureiros estrangeiros, e pelos selvagens, a fins tão destructivos das vidas de nossos concidadãos, e dos maiores interesses dos *Estados Unidos*. O direito de defeza propria nunca cessa. Elle he dos mais sagrados e dos mais necessarios ás nações e aos particulares. E quer o ataque seja feito pela mesma *Hespanha*, quer por aquelles que abusão do seu poder, a sua obrigação não he menos forte. Os invasores da *Ilha Amelia* assumirão hum titulo popular e respeitado, sob o qual podião acchegar-se a nós, e ferir-nos. Como se vio distintamente o seu objecto, e se sentirão profundamente as obrigações impostas ao Executivo, por huma lei existente, não se consentio que aquella mascara os protegesse. Convinha aos *Estados Unidos* supprimir o estabelecimento, e assim se fez. A combinação na *Florida* para os fins illegitimos mencionados, os actos perpetrados por aquella combinação, e mais que tudo, o incitamento dos *Indios* para assassinarem os nossos concidadãos de todas as ilades, e de ambos os sexos, merecia semelhante tratamento, e recebeu-o. Perseguindo aquelles selvagens até huma linha imaginaria, nos mattos, teria sido rematada loucura soffrer que os protegesse aquella linha. Se assim fora, a guerra nunca terminaria. Ainda quando o territorio fosse exclusivamente da *Hespanha*, que sobre elle tivesse pleno poder, tinhamos jus, pelo direito das gentes, de perseguir nelle o inimigo, e subjuga-lo. Mas o territorio pertencia, ao menos em certo sentido, ao sel-

vagem inimigo, que o habitava; o poder da *Hespanha* tinha alli cessado de existir, e debaixo deste titulo procuravão protecção aquelles, que commettião hostilidades contra os nossos cidadãos, que ella pelo Tratado era obrigada a prevenir, mas não tinha para isso força. Parar naquella linha, daria novo animo a aquelles selvagens, e novo vigor a toda a combinação alli existente, para proseguirem seus perniciosos intentos.

Em supprimir o estabelecimento da *Ilha Amelia*, não se havia restado inimidade á *Hespanha*, porque o posto foi tomado a huma força, que delle a esbulhara. Verdade he que aquella medida não foi combinada com o governo *Hespanhol*, nem com aquelles que por elle estavam authorisados, porque em transacções dependentes da guerra entre a *Hespanha* e as suas Colonias, julga-se acertado, fazendo justiça aos *Estados Unidos*, manter huma rigorosa imparcialidade para com as duas partes beligerantes, sem consultar, nem obrar de accordo com qualquer dellas. Tenho prazer em annunciar-vos que os governos de *Buenos Ayres* e *Venezuela*, cujos nomes se arrogião, explicitamente negatão toda a participação naquellas medidas, e até o conhecimento dellas, emquanto lhas não se não communicadas por este governo, e até expressarão a sua satisfação, de que se houvessem supprimido procedimentos, que, se justamente lhas fossem imputados, deshonrarião a sua causa.

(Continuar-se-há.)

## NOTÍCIAS MARIÍTIMAS.

### ENTRADA S.

Dia 16 do corrente. — *Capitania*; 5 dias; L. *Senhora do Rozario*, M. *João Ferreira da Silva*, C. ao M., assucar, algodão e tatagiba.

Dia 17 dito. — *Santos*; 38 dias; S. *Maria José*, M. *Manoel Antonio Fiuza*, C. a *Manoel Pereira de Souza*, assucar. — *Paranagoá*; 20 dias; S. *Pensamento Feliz*, M. *José Joaquim da Cunha Vianna*, C. ao M., taboado. — *Togoahí*; 4 dias; L. *Conceição*, M. *Francisco José Ferreira*, C. ao M., farinha, assucar e agoardente.

Dia 18 dito. — *Bahia*; 11 dias; B. *Sociedade Feliz*, M. *José Joaquim de Santa Anna*, C. ao M., sal e madeira. — *Monte Video*; 32 dias; B. *Despique do Sul*, M. *Domingos Fernandes de Oliveira*, C. a *Zeferino José Pinto de Magalhães*, couros e sebo.

### S A H I D A S.

Dia 16 do corrente. — *Batavia*; G. *Holl. Concordia*; M. *Auke Willems*, vinho e fazen-

das. — *Rio da Prata*; B. *Amer. Fagle*, M. *Matthias Isly*, assucar. — *Rio Grande*; B. *Activo do Brazil*, M. *João José da Rocha Fraga*, fazendas. — *Togoahí*; L. S. *José*, M. *Domingos Lopes da Silva*, telha e madeira. — *Rio de S. João*; L. *Santa Anna*, M. *Themaz José da Silva*, lestro. — *Ilha Grande*; L. *Conceição Ligeira*, M. *João Baptista Cardoso*, fazendas e vinho.

Dia 17 dito. — (Nenhuma Sahida.)

Dia 18 dito. — *Lisboa*; N. *Fenix*, Com. o 2.º Ten. *Domingos José dos Santos*, generos do paiz. — *Porto*; N. *Flor do Porto*, M. *João Nicolau dos Santos*, dito. — *Dito*; N. *Anima Grande*, M. *Antonio da Fonseca Roza*, dito. — *Dito*; B. *Boa Nova*, M. *José Joaquim de Santa Anna*, dito. — *Benguela*; G. S. *Pedro Aguiar*, M. *Theodosio da Costa*, fazendas. — *Buenos Ayres*; B. *Ing. Lescelles*, M. *André Welles*, genebra, agoardente e assucar. — *Hamburgo*; B. *Ing. Vallencia*, M. *Robert Crass*, couros. — *Santos*; B. *Boa Esperança*, M. *Manoel*

*Antonio de Oliveira*, lastro. — Dito; *L. Carlota*, *M. José Ribeiro Maltez*, fazendas. — *Campes*; *S. Leal Amigo*, *M. Antonio de Araujo Leite*, lastro. — Dito; *L. Alegria*, *M. Luiz Car-*

*dozo da Silva*, lastro. — Dito; *L. Conceição*, *M. João Luiz Barboza*, fazendas. — *Cabo frio*; *L. Viva Maria*, *M. José e Joaquim da Cunha*, dito.

### A V I S O S.

No dia 15 de Outubro de 1818 fugio humã mulata por nome *Maria*, que representa 40 annos, alta, bastante escura, e tem no rosto alguns panos, de nação *Hespanhola*, levou em sua companhia humã filha do mesmo nome, bastante clara, e cabello quasi lizo, que tem 18 mezes; quem d'ella tiver noticia dirija-se á rua da *Alfandega*, no armazem N.º 9, que se lhe recompensará o seu trabalho.

Quem quizer comprar a *Sumaca Santo Antonio Navegante*, vinda proxivamente do *Rio Grande*, falle com *João Baptista Vieira*, morador aopé da *Candelaria*, ou com *José de Freitas Santiago*, que a quer vender muito em conta, e a dinheiro, ou a troco de fazenda, ou fiada por algum tempo.

Em casa do Mestre *Alfaiate*, *Luiz Patricio*, na rua das *Violas* N.º 24, ha para vender hum grande uniforme de *Brigadeiro*, com o galão cozido, e as cazas bordadas nas suas diferentes peças, que, por estarem separadas, melhor se pôde ageitar á medida do comprador.

Na loja do sobrado N.º 7, hindo de *S. Francisco de Paula* para o *Theatro*, se achará de hoje em diante, a toda a hora do dia ou da noite, capim da melhor qualidade a 40 réis a carga, cujo tamanho será vantajoso aos Senhores, que ahí quizerem fazer provisões para os seus cavallos.

Na rua de *S. Pedro* lado esquerdo N.º 35, se vende leite de burra.

*Piquet*, que nas *Gazetas* N.º 50, do mez de Junho, e 77 de Setembro, do anno de 1816, se annunciou Professor da lingua *Franceza*; tem a honra de prevenir novamente ao publico, que daqui por diante dará lições em sua casa, na rua do *Senhor dos Passos*, casa N.º 65: isto he, no verão, desde as cinco horas da tarde até ás nove da noite, e no inverno, depois das quatro até ás oito.

No armazem de *Carlos Durand e C.ª*, rua *Direita*, N.º 9, se acha hum sortimento de habitos grandes de *Comendadores da Ordem de Christo*, habitos da *Ordem de Aviz*, *crachás da Torre e Espada*, e de *Christo*, e habitos da mesma *Ordem*, de diferentes grandezas, e o desenho inteiramente conforme á *Lei*, perfeitamente executados, e pelos preços mais commodos.

Os bilhetes da *Loteria do SANTISSIMO da Villa de Parati*, vendem-se em casa do *Comendador Antonio Gomes Barrozo*, e do *Tenente Francisco Lopes de Araujo*, na rua de *S. Pedro*, e na loja de louça, no canto da travessa da *Candelaria* na dita rua, a roda ha de andar impreterivelmente no dia 26 do corrente mez, e os bilhetes vendem-se até o dia 25 á noite do dito mez.

Na rua da *Valle* N.º 17 defronte d'hum botequim vai-se abrir humã escola de meninos, na qual se ensina tambem *Grammatica Latina*, *Franceza* e *Portugueza* aos que quizerem applicar-se a alguma dellas: e o mesmo, que se propõe a isto, propoem-se tambem a ensinar por cazas particulares; para o que quem o precisar pôde procura-lo nas ditas cazas N.º 17.

Quem quizer comprar o *Navio Sueco* denominado *Grefue Rosen*, de lote de 300 arrobas, vindo ultimamente da *India*, forçado de cobre, e pronto a seguir qualquer viagem, dirija-se á casa de *Lourenço Westin, e C.ª*, rua *Direita* N.º 38.

Vende-se hum escravo para fóra da terra ladino *Caldeiro*, rua dos *Ouvidores* N.º 5.

Vende-se humã cama de cazados muito rica e do ultimo gosto com armação e cobertura de cassa bordada de prata. Ha tambem daas carruages com arreios para quatro animaes, e hum rico nianno forte, quem os quizer comprar dirija-se á loja N.º 44 na rua do *Ouvidor*, que ahí fallará com quem está encarregado de as vender.

Vende-se humã casa de sobrado rua da *Valle*, entre a do *Ouvidor* e a do *Rozario* ao pé da *Sé*, quem a quizer comprar fallará com o seu dono, que mora nas mesmas N.º 46.

Quem quizer comprar hum crioulo de idade de 18 a 19 annos, sem vicios, e famoso para qualquer occupação, dirija-se á esquina da rua da *Cadeia*, em humã botica, que faz frente ao *Paço*.